

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Concorrência



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 210/2021
Concorrência Pública Nº 001/2021

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo varrição de ruas, coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos gerados na sede do Município de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2022.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2022, às 10:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, composta pelos servidores, Sr. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Sr.^a Dinorlanda das Mercês Souza e Leide Jesus Mota, membros, para receber o documento solicitado em sede de diligência para complementar e julgar a Proposta de Preço da empresa A.S ENGENHARIA LTDA, empresa que apresentou menor proposta no certame da Concorrência Pública Nº 001/2021, realizado no dia 21 de janeiro de 2022, com diligência publicada em 27 de janeiro de 2022. A empresa A.S ENGENHARIA LTDA apresentou a proposta readequada conforme solicitado na diligência às 17:46h do dia 28 de janeiro de 2022. Analisando a documentação apresentada, restou constatado que a licitante efetuou os ajustes em sua "carta proposta", ajustando o quantitativo apresentado no item "3" de acordo com edital, tendo em vista o erro de digitação no quantitativo, bem como, ajustou as dízimas dos valores totais dos itens, ajustando a proposta para menos, ficando o valor final da proposta em R\$ 1.907.006,40 (um milhão noventa e sete mil seis reais e quarenta centavos). Conforme já exposto na ata anterior, através de decisões reiteradas do Tribunal de Contas da União – TCU, que compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes, vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

"desclassificação de licitantes em razão de excesso de rigor formal na análise das planilhas de composição de custos e formação de preços em certame cujo critério de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Julgamento era por menor preço global, em desconformidade com regras previstas no edital (e.g. itens 8.1 e 8.14.2 e Anexo X) e com o esclarecimento prévio prestado aos potenciais concorrentes, e contrariando a jurisprudência do Tribunal, no sentido de que as referidas planilhas possuem caráter subsidiário e instrumental, e erros dessa natureza, inclusive a cotação de lucro zero ou negativo, não devem, em princípio, constituir hipótese de exclusão de propostas em certame cujo critério de julgamento seja por menor preço global, conforme os Acórdãos 39/2020-TCU-Plenário; 839/2020-TCU-Plenário; 963/2004-TCU-Plenário, 1.179/2008-TCU-Plenário, 4.621/2009-TCU-2ª Câmara, 2.060/2009-TCU-Plenário, 3.092/2014-TCU-Plenário e 2.562/2016-TCU-Plenário;".

Diante do exposto, a Proposta de Preços apresenta em sede de diligência está de acordo com as exigências do edital, sendo declarada **CLASSIFICADA** a empresa A.S ENGENHARIA LTDA para o presente certame, bem como **VENCEDORA** do certame, por apresentar a menor proposta de preço. O Presidente da CPL informou que a presente ata da análise e julgamento da proposta de preços será publicada no Diário Oficial do Município sítio eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario>, fica a partir da data de veiculação da publicação desta Ata, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, em assim querendo, interposição de recurso conforme dispõe o art. 109, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Sr. Ivan Bezerra Fachinetti, na presença de membros da CPL e demais presentes, declarou encerrada a presente sessão às 12:00h, cuja ata vai assinada pelo Presidente e pelos membros da CPL.

Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da CPL

Leide Jesus Mota
Membro

Dinorlanda das Mercês Souza
Membro